



Diário da Justiça Militar Eletrônico

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº 066/2015 ANO VI

Divulgação: quarta-feira, 15 de abril de 2015

Publicação: quinta-feira, 16 de abril de 2015

Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos
Presidente

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha
Vice-Presidente

Juiz Fernando J. Armando Ribeiro
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

Expedindo Títulos Declaratórios em favor da servidora Sandra Mara de Souza, JME 0228-3:

- do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 3º (terceiro) quinquênio administrativo, nos termos do inciso I e § 1º do art. 31 da Constituição Estadual, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 48, de 27/12/2000, a partir de 31/07/2001, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no Diário do Judiciário de 22/02/2002.

- do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 4º (quarto) quinquênio administrativo, nos termos do art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda nº 57, de 15/07/2003, a partir de 30/07/2006, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no Diário do Judiciário de 15/02/2007.

- do direito ao acréscimo de 10% (dez por cento) aos seus vencimentos, referente ao 5º (quinto) quinquênio administrativo, nos termos do art. 112 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído na Constituição do Estado de Minas Gerais pelo art. 4º da Emenda nº 57, de 15/07/2003, a partir de 29/07/2011, ficando sem efeito o Título Declaratório publicado no Diário do Judiciário de 10/02/2012.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

AVISO

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos, considerando o disposto no art. 313 da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001, e na Portaria Conjunta n. 393/PR/1VP/CGJ/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no DJe de 26 de janeiro de 2015, comunicamos aos senhores juizes, servidores, advogados e partes interessadas que não haverá expediente na Justiça Militar Estadual nos dias 20 e 21 de abril de 2015, por motivo de suspensão de expediente e feriado do dia de Tiradentes, respectivamente, ficando prorrogados para o primeiro dia útil subsequente os prazos que vencerem nessas datas.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015.

(a) Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente
JME-0262-3

Deferindo:

-licença-saúde requerida pela servidora Rosana Cristina Brito Cupertino, JME-0412-0, 17 (dezesete) dias, a partir de 06/04/2015.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

TRIBUNAL PLENO
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

DECISÃO

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE

Processo n. 0002633-75.2014.9.13.0000

Relator: Juiz Cel BM Osmar Duarte Marcelino

Revisor: Juiz Fernando Galvão da Rocha

Embargante: Roner de Oliveira Alves

Advogados: Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outro(s)

Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULA DO DESPACHO: foram admitidos os embargos infringentes, determinando-se o seu processamento, nos termos dos arts. 538 e ss. do CPPM e dos arts. 210 e ss. do RITJMMG; foi aberta vista ao Ministério Público oficiante neste Tribunal, para a apresentação das razões de impugnação, no prazo legal.

PRESIDÊNCIA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES

DECISÕES

MATÉRIA CÍVEL

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0004396-79.2012.9.13.0001

Recorrente: Alvinio Fernandes da Silva Júnior

Advogado: Felisberto Egg de Resende (OAB/MG 050328) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

SÚMULA DA DECISÃO: foi negado seguimento ao recurso.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0002079-71.2013.9.13.0002

Recorrente: Denis Machado de Melo

Advogados: Geusliano Amaral Rodrigues (OAB/MG 134551) e outros

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: foi negado provimento ao recurso.

RECURSO ESPECIAL

Processo n. 0002031-78.2014.9.13.0002

Recorrente: Marcos Rodrigues Neves

Advogado(a/s): Huberto Andrade (OAB/MG 075232) e outro(a/s)

Recorrido: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DA DECISÃO: foi negado provimento ao recurso.

DESPACHOS

MATÉRIA CRIMINAL

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0000078-13.2013.9.13.0003

Agravantes: Flávio Alves de Souza e outro

Advogado: Ricardo soares Diniz (OAB/MG 106073)

Agravado: Ministério Público de Minas Gerais

SÚMULA DA DECISÃO: foi mantida a decisão agravada, e recebido o agravo, que deverá subir à consideração do Supremo Tribunal Federal. Primeiramente, porém deverá subir o Recurso Especial à consideração do excelso Superior Tribunal de Justiça, visto que o referido recurso já foi admitido; assim, foi determinado o sobrestamento do Agravo em Recurso Extraordinário, nos termos da legislação em vigor.

MATÉRIA CÍVEL**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO**

Processo n. 0001353-97.2013.9.13.0002

Agravante: Fernando Roberto Fonseca Miller

Advogados: Adélia Rodrigues campos (OAB/MG 103219) e outro

Agravado: Estado de Minas Gerais

Procurador do Estado: Leonardo Canabrava Turra (OAB/MG 057887)

SÚMULA DO DESPACHO: foi mantida a decisão agravada, e recebido o agravo, que deverá subir à consideração do Supremo Tribunal Federal. Considerando que, simultaneamente com o Agravo no Recurso Especial foi interposto Agravo em Recurso Extraordinário para o colendo Supremo Tribunal Federal, determino o sobrestamento deste feito, nos termos da legislação em vigor.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 23/2015-CJM

Autoriza afastamento temporário de magistrado, em virtude de compensação de dias trabalhados como plantonista

O Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho, no exercício das funções de Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, nos termos do art. 50, II, c/c art. 29, XIX, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 64, de 22 de outubro de 2007,

CONSIDERANDO o disposto no art. 123, § 3º, da Lei Complementar nº 59, de 18/01/2001, com as modificações da Lei Complementar nº. 85, de 28/12/2005, e da Lei Complementar nº. 105, de 14/08/2008,

CONSIDERANDO o pedido de afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar Paulo Tadeu Rodrigues Rosa de suas atividades nos dias 16 e 17 de abril do corrente ano, a título de compensação de dias trabalhados e não indenizáveis em plantão judicial em finais de semana e feriados,

CONSIDERANDO ainda que, de acordo com os registros do setor de Recursos Humanos do TJMMG, o referido magistrado possui crédito de dias trabalhados em plantões judiciais,

RESOLVE autorizar o afastamento do Juiz de Direito Titular da Justiça Militar, Paulo Tadeu Rodrigues Rosa, de suas atividades nos dias 16 e 17 de abril de 2015, em virtude de compensação de dias trabalhados em plantões judiciais.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2015

(a) Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais em exercício

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretor do Foro Militar e Juiz de Direito Titular do Juízo Militar da 1ª AJME
Marcelo Adriano Menacho dos Anjos

AVISO: Desde o dia **16 de dezembro de 2014**, as ações cíveis de rito do Procedimento Ordinário e respectivas Impugnações ao Valor da Causa **somente** podem ser ajuizadas por meio do Processo Judicial Eletrônico (PJe). A partir do dia **13/04/2015, facultativamente**, e do dia **11/05/2015, obrigatoriamente**, o PJe será expandido e estará disponível também para o ajuizamento das seguintes ações cíveis: Mandado de Segurança; Cautelar Inominada; Procedimento Sumário; Cumprimento de sentença; Execução contra a Fazenda Pública; Embargos à Execução; Assistência Judiciária; Exceção de Impedimento; Exceção de Incompetência; Exceção de Suspeição; Impugnação de Assistência Judiciária; Incidente de Falsidade; Impugnação ao Cumprimento de Sentença. Outras informações no link PJe, disponível em www.tjmmg.jus.br.

ÍNDICE POR ADVOGADOS

57688MG => 5; 69315MG => 5; 78201MG => 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; 88642MG => 1; 96712MG => 10, 11, 12; 98142MG => 7; 101172MG => 1; 102722MG => 10, 12; 106114MG => 3; 106799MG => 1; 111515MG => 4, 13; 112708MG => 10, 12; 115769MG => 2; 121096MG => 2; 124631MG => 5, 9; 129275MG => 14; 134740MG => 2; 135409MG => 7; 136307MG => 8; 136767MG => 14; 142627MG => 4; 143094MG => 2; 143269MG => 3; 148552MG => 10, 12; 149565MG => 8; 152457MG => 3; 158375MG => 2;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0005344-21.2012.9.13.0001

Réu: Wellington Luiz Padilha => Audiência de Julgamento designada para o dia 04/06/2015 às 13:00 horas foi transferida para o DIA 16/06/2015, ÀS 13:00 ÀS HORAS. Adv.: Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

2 - 0001748-89.2013.9.13.0002

Réu: Wilson Santana Floriano => Fica a Defesa intimada do inteiro teor da decisão dos embargos de declaração. Adv.: Felipe Rabelo dos Santos, Luciana Stancioli Safe Zanforlin Pereira, Paulo Henrique Souza Ribeiro, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Renata Pereira Mayrink.

3 - 0001798-81.2014.9.13.0002

Réu: Francinei Joaquim Damasceno Bernardo => O CPJ/PM decidiu, por unanimidade de votos, julgar improcedente a denúncia absolvendo o acusado SD PM FRANCINEI JOAQUIM DAMASCENO BERNADO, com fulcro no artigo 439, alínea "c" do CPPM. Adv.: Joselia Aparecida Alvares de Miranda.

4 - 0002489-32.2013.9.13.0002

Réu: Paulo Henrique Camargos Firme => Encontra-se disponível para a Defesa, para retirada em cartório, cópia do DVD apresentado pelo RMP, em audiência do dia 13/04/2015, mediante recibo. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

5 - 0003141-49.2013.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Guilherme da Silva Kappel => Extinta a Punibilidade dos acusados SD PM GUILHERME DA SILVA KAPPEL E SD PM MARCELO GONÇALVES pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Remetam-se os autos aos arquivos da CJM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

Indiciado/Investigado: Marcelo Goncalves de Souza => Extinta a Punibilidade dos acusados SD PM GUILHERME DA SILVA KAPPEL E SD PM MARCELO GONÇALVES pelo cumprimento da transação penal, nos termos da Lei 9.099/95, art. 76. Remetam-se os autos aos arquivos da CJM. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

6 - 0000707-16.2015.9.13.0003

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: Sd 1ª CI Marcio Modesto Ferreira, => Recebo os embargos do devedor. Na forma dos artigos 236 e 740, do CPC, intimado o Embargado para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias. Adv.: Jerusa Drummond Brandao.

7 - 0001235-84.2014.9.13.0003

Autor: Cb Divino Barbosa Junior, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes acerca do trânsito em julgado da decisão, para que requeiram o que for de direito no prazo legal. Adv.: Francisco Jose de Almeida Beraldo Rigotti, Jerusa Drummond Brandao, Paulo Grazianne Alves Ferraz.

8 - 0001335-39.2014.9.13.0003

Autor: Cb Ronaldo Ary de Miranda, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais para apresentação de memoriais no prazo legal. Adv.: Adilson Vieira Pinto, Elias Correa Neto, Jerusa Drummond Brandao.

9 - 0002273-34.2014.9.13.0003

Autor: 3º Sgt Arilson Furtado de Miranda, Réu: Estado de Minas Gerais, => julgado procedente o pedido constante da petição da petição inicial. Adv.: Edilson Fiuza Magalhaes, Jerusa Drummond Brandao.

10 - 0002306-24.2014.9.13.0003

Autor: Sd 1ª CI Lucas Emmanuel Dias Mourao, Réu: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido constante da petição da petição inicial, anulando o expediente administrativo em virtude da prescrição da pretensão punitiva estatal. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

11 - 0002422-30.2014.9.13.0003

Exequente: Janine Aires Santana de Araujo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Julgado procedente o pedido. Destarte, satisfeita a obrigação, com fulcro no artigo 794, inciso I e artigo 795, todos do CPC, extinta a execução. Adv.: Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao.

12 - 0002484-70.2014.9.13.0003

Autor: Cb Ronaldo Martins de Azevedo, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista às partes para especificação de provas no prazo legal. Adv.: Carlos Henrique Floriano Neto, Fabricio Leonardo de Alcantara Costa, Janine Aires Santana de Araujo, Jerusa Drummond Brandao, Leandra Aires Pacheco Sena Reis.

13 - 0002902-08.2014.9.13.0003

Autor: Cb Wanderson Moreira Alves, Réu: Estado de Minas Gerais, => Vista ao autor para impugnação à contestação. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

MATÉRIA CRIMINAL

14 - 0006913-51.2012.9.13.0003

Réu: Osmar Cerqueira Leite => Vista à Defesa para manifestação sobre o documento juntado aos autos. Prazo: 5(cinco) dias. Adv.: Camila Gomes Duarte Mattos Cerqueira, Michell Wilton Santos Vieira.